

Estatuto da Rede BIBLIOCONTAS

REDE BIBLIOCONTAS DE INTERCÂMBIO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMAÇÃO ATUANTES EM UNIDADES INFORMACIONAIS (BIBLIOTECAS, ARQUIVOS E CENTROS DE MEMÓRIAS) DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL E ÓRGÃOS AFINS DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA E PAÍSES INTEGRANTES DO MERCOSUL

ESTATUTO

O Estatuto do BIBLIOCONTAS foi adotado pelos profissionais de informação atuantes em unidades informacionais (bibliotecas, arquivos e centros de memórias) dos Tribunais de Contas e Órgãos afins dos Países de Língua Portuguesa e Mercosul, podendo ter a participação de profissionais de outras áreas que estejam atuando nas Unidades de Informação e outros países, em (dia de mês de ano).

PREÂMBULO

CONSIDERANDO o valor da cooperação entre os profissionais de informação e do trabalho em rede como uma das formas mais eficazes para as administrações dos tribunais fortalecerem sua capacidade de atendimento a seus membros e aos cidadãos; CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de soluções inteligentes para compartilhar conhecimentos, experiências e práticas para os gestores dos tribunais de contas e para melhor atender às suas responsabilidades representativas e de fiscalização;

Baseando-se nas experiências e boas práticas dos profissionais de informação aplicadas em seus órgãos de atuação, dos outros estados brasileiros e de outras regiões do mundo, e alavancados pelo avanço das tecnologias de informação e de comunicação; Os membros participantes dos Fóruns de Bibliotecários e Arquivistas dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa e Mercosul decidiram criar a Rede de Intercâmbio dos Profissionais de Informação dos Tribunais de Contas (BIBLIOCONTAS) para promover a integração e a coordenação entre seus membros.

I. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O BIBLIOCONTAS é uma rede de cooperação e intercâmbio dos profissionais de informação atuantes em unidades de informação dos tribunais de contas e órgãos afins dos países de língua portuguesa e Mercosul.

Art. 2º São objetivos do BIBLIOCONTAS: promover o intercâmbio de informações, conhecimentos e boas práticas entre as unidades de informação dos tribunais de contas dos Países de Língua Portuguesa e Mercosul sobre assuntos de interesse comum em todos os campos de atividade e na gestão de processos e procedimentos; fortalecer estreita cooperação entre os serviços de informação, pesquisa e documentação, com vistas a apoiar o controle externo e a desenvolver estudos comparativos; e coletar e melhorar o acesso aos conteúdos produzidos pelos tribunais de contas.

Art.3º O BIBLIOCONTAS promoverá a cultura de disseminação da informação baseada nas atribuições constitucionais dos tribunais de contas e órgãos afins e dos benefícios da gestão e compartilhamento da informação e do conhecimento.

Art. 4º O BIBLIOCONTAS poderá estabelecer cooperação com outras redes e associações de compartilhamento de informação.

Art. 5º O BIBLIOCONTAS dará apoio informacional às ações de pesquisa desenvolvidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB);

II. DA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM BIBLIOCONTAS

Art. 6º São membros do BIBLIOCONTAS:

I – Na qualidade de fundadores, os Bibliotecários;

II – Na qualidade de efetivos:

- a) Arquivistas;
- b) Museólogos.

Parágrafo Único: Serão admitidos na qualidade de convidados, os profissionais que atuam nas unidades de informação de Tribunais de Contas e instituições congêneres.

III. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO BIBLIOCONTAS

Art. 7º Será realizado bianualmente o Fórum Bibliocontas, preferencialmente em anos pares.

Art. 8º A escolha do Tribunal de Contas que sediará o evento subsequente será definida por votação entre os membros fundadores e efetivos.

IV. DAS DELIBERAÇÕES

Art. 9º As decisões do Fórum BIBLIOCONTAS serão definidas por maioria simples dos votos dos membros fundadores e efetivos.

§1º Este Estatuto somente poderá ser alterado por quórum mínimo de um terço das instituições representadas por membros fundadores e efetivos e sua aprovação se dará por maioria absoluta dos votos.

§2º Cada instituição representada terá direito a um voto.

Art. 10 As deliberações plenárias ocorrerão ao final de cada Fórum.

IV. DA COORDENAÇÃO

Art. 11 A Coordenação do BIBLIOCONTAS terá mandato bienal e será exercida pelo membro do órgão sediador do próximo Fórum.

§1º A vice coordenação do BIBLIOCONTAS terá mandato bienal e será exercida pelo membro do órgão sediador do último Fórum.

§2º O secretário mediador será um profissional do órgão sede da presidência do IRB, que terá como competência facilitar o diálogo entre o Bibliocontas e o Instituto.

§3º O moderador do canal de comunicação do Bibliocontas será responsável pelo gerenciamento de mensagens e cadastro de membros do grupo.

apoio informacional às ações de pesquisa desenvolvidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB);

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do BIBLIOCONTAS, com consulta aos demais membros da coordenação.

Art. 13. Este Estatuto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Salvador, 03 de outubro de 2014.